PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.332/2010 MOCOCA, 16 de setembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.759	17.09.10	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa, o Artesanato, visando ao repasse de valores com o objetivo de aquisição de equipamentos por parte daquela entidade, sempre em conformidade com seu Plano de Trabalho. Dentre os equipamentos a serem adquiridos elenca-se, por exemplo, torno mecânico, furadeira, fogão industrial, câmara de fermentação, dentre vários outros.

É público e notório o eficiente e relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade com relação ao desenvolvimento de ações educacionais em favor de crianças e adolescentes e, a celebração do pretendido convênio trará benefícios financeiros à entidade, revertidos em favor dos assistidos.

O valor do repasse corresponde a R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), durante o exercício de 2010, a título de subvenção por parte da Prefeitura Municipal de Mococa,



sendo R$ 100.000,00 provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e R$ 25.000,00 da própria Prefeitura.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

E a urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve à necessidade de se iniciar o repasse dos subsídios já a partir do mês de outubro de 2010, cujo Plano de Trabalho já se encontra aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção Social.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 89 de 16 de Setembro de 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos, visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando a aquisição de equipamentos conforme Plano de Trabalho da entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando a aquisição de equipamentos conforme Plano de Trabalho da entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa repassará, durante o exercício de 2010, o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

III - A Prefeitura Municipal de Mococa efetuará os repasses dos recursos financeiros à entidade conveniada, de acordo com o cronograma de desembolso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará até 31 de dezembro de 2010, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2010 no mês de janeiro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE SETEMBRO DE 2010.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 9 Favoráveis
Sessão 20/09/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão 20/09/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.769	20 / 09 / 2010	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 20/09/10
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.013/2010 – de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Cria empregos em comissão que especifica.

2- PROJETO DE LEI Nº.088/2010 – de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Altera a Lei nº3.978 de 04 de janeiro de 2010 que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

3- PROJETO DE LEI Nº091/2010 – de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de setembro de 2010.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº1109/2010.

PROJETO DE LEI Nº 091/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) João Batista Martins.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de setembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº091/2010.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 20 de Setembro de 2010.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.770	20 / 09 / 2010	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 20/09/10
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberàr; em fase de 2ª. Discussão sobre as seguintes proposituras:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.013/2010 – de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Cria empregos em comissão que especifica.

2- PROJETO DE LEI Nº.088/2010 – de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Altera a Lei nº3.978 de 04 de janeiro de 2010 que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

3- PROJETO DE LEI Nº091/2010 – de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de setembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 12241
Entrada em: 23/09/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº993/2010-CM.

Mococa, 21 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 20 de setembro último, constando de:

1- Autógrafo nº063/2010, referente ao Projeto de Lei Complementar nº013/2010. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº064/2010, referente ao Projeto de Lei nº020/2010. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº065/2010, referente ao Projeto de Lei nº024/2010. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº066/2010, referente ao Projeto de Lei nº073/2010. (de autoria do Vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº067/2010, referente ao Projeto de Lei nº074/2010. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº068/2010, referente ao Projeto de Lei nº075/2010. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº069/2010, referente ao Projeto de Lei nº076/2010. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº070/2010, referente ao Projeto de Lei nº077/2010. (de autoria do Vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho - aprovado em sessão ordinária)

9- Autógrafo nº071/2010, referente ao Projeto de Lei nº078/2010. (de autoria do Vereador Francisco Carlos Cândido - aprovado em sessão ordinária)

10- Autógrafo nº072/2010, referente ao Projeto de Lei nº080/2010. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº993/2010-CM.

11- Autógrafo nº073/2010, referente ao Projeto de Lei nº081/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

12- Autógrafo nº074/2010, referente ao Projeto de Lei nº082/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

13- Autógrafo nº075/2010, referente ao Projeto de Lei nº084/2010. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

14- Autógrafo nº076/2010, referente ao Projeto de Lei nº085/2010. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

15- Autógrafo nº077/2010, referente ao Projeto de Lei nº088/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

16- Autógrafo nº078/2010, referente ao Projeto de Lei nº091/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 078 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº091/2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos, visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando a aquisição de equipamentos conforme Plano de Trabalho da entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando a aquisição de equipamentos conforme Plano de Trabalho da entidade.

AUTÓGRAFO Nº 078 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº091/2010.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa repassará, durante o exercício de 2010, o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

III - A Prefeitura Municipal de Mococa efetuará os repasses dos recursos financeiros à entidade conveniada, de acordo com o cronograma de desembolso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará até 31 de dezembro de 2010, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 078 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº091/2010.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2010 no mês de janeiro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de setembro de 2010.

Francisco Carlos Cândido
Presidente

Débora Soares Perucello Ventura
1ª Secretária

Eduardo Antônio Baisi
2º Secretário